

PROJETO DE LEI Nº 3.613/2012

1. Síntese da Matéria:

O PL 3.613/2012 propõe que os depósitos de poupança cujos saldos ultrapassem o valor de cinquenta mil reais sejam remunerados exclusivamente por taxa correspondente a oitenta por cento dos juros equivalentes à taxa referencial Selic.

2. Análise:

O PL 3.613/2012 não tem repercussão direta nos Orçamentos da União, eis que se reveste de caráter essencialmente normativo, sem impacto *per si* em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas.

Assim, não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não, nos termos do art. 9º da Norma Interna da CFT.

3. Resumo:

O PL 3.613/2012 não tem implicação orçamentária e financeira.

Brasília, 20 de novembro de 2017.

Edson Masaharu Tubaki
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira